

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

EM PAUTA PARA O DIA
18 / 08 / 77 às 13:50 h.
Em 27 / 08 / 77
Diretor da Secretaria

PROC. Nº 320-21/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

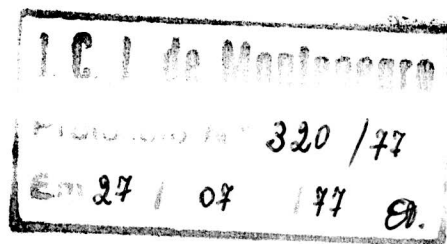
Aos 27 dias do mês de julho do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS e outra (2) contra
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Substº
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., 13º sal. fér. saldo sals.hs.ext.FGTS

1ª Cr\$7.261,38

2ª Cr\$8.302,35



Ana Claudia da Silva Dias, brasileira, solteira, comerciária, maior, não possui CPF, residente e domiciliada nesta cidade de Montenegro, rua Oswaldo Aranha, s/n, abaixo firmada, vem com o devido.. respeito à presença de V.Excelência propor uma Reclamatória Trabalhista contra sua ex-empregadora COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI... LTDA., estabelecida nesta cidade de Montenegro, rua Oswaldo Aranha 1874 - para tanto expondo e requerendo o seguinte:

1. QUE foi admitida pela reclamada em 18.05.76, como auxiliar e percebia como última remuneração a importância de cr\$1.350,00 / mensais, mais horas extras e é optante pelo F.G.T.S.
2. QUE em 18.05.77, pelo exmo. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DE MONTENEGRO, foi decretada a falência da Reclamada, extinguindo-se o contrato de trabalho com o Reclamante;
3. QUE a Massa Falida, ora reclamada, não pagou ao postulante os.. direitos que lhe cabem por Lei, bem como salários em atraso, férias, 13º salário, horas extras e o Fundo de Garantia.

ANTE O EXPOSTO - reclama :

a) Aviso Prévio de 30 dias.....	Cr\$ 1.350,00
b) 13º salário.....	Cr\$ 675,00
c) Férias vencidas.....	Cr\$ 1.350,00
d) Saldo de salários.....	Cr\$ 1.350,00
e) Horas extras.....	Cr\$ 1.200,00
f) F.G.T.S. c/10% e correção monetária.....	Cr\$ 1.336,38
Total reclamado.....	Cr\$ 7.261,38

REQUER a citação da Reclamada, antes qualificada, na pessoa do sr. Síndico da Massa Falida, Bel. Ary Bozzeto, com escritório nesta cidade de Montenegro, rua Oswaldo Aranha, esquina Ramiro Barcelos - Hotel Montenegro, para responder aos termos da presente, contestá-la, querendo, pena de confissão e revelia. PROTESTA por todos os meios de prova em direito permitidos. ESPERA a procedência da presente Ação.

Termos em que
P.Deferimento

Montenegro, 19 de julho de 1977

Ana Claudia da Silva Dias
Ana Claudia da Silva Dias

J. C. J. de Montenegro
Protocolo nº 321/77
Em 27 / 07 / 77

VERA LUCIA DA SILVA STURMER, brasileira, solteira, maior, CPF.. 268796380/15 — residente e domiciliada em General Câmara, rua 5 de novembro - RS, abaixo firmada, vem com o devido respeito à presença de V.Excelência propor uma Reclamatória Trabalhista contra sua ex-empregadora COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA., estabelecida n/cidade, rua Oswaldo Aranha, 1874 - para tanto expõe e requerendo o seguinte :

1. QUE foi admitida pela Reclamada em 12.01.76 na função de caixa e percebia como última remuneração a importância de Cr\$.... 1.400,00/mensais, mais horas extras e é optante pelo F.G.T.S.
2. QUE em 18.05.77, pelo Exmo. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO de Montenegro, foi decretada a falência da Reclamada, extinguindo-se o Contrato de Trabalho com o Reclamante;
3. QUE a Massa Falida, ora reclamada, não pagou à postulante os direitos que lhe cabem por Lei, bem como salários em atraso, férias, 13º salário, horas extras e Fundo de Garantia.

ANTE O EXPOSTO - reclama :

a) Aviso Prévio de 30 dias.....	Cr\$	1.400,00
b) 13º salário.....	Cr\$	700,00
c) Férias proporcionais.....	Cr\$	583,30
d) Saldo de salários.....	Cr\$	2.800,00
e) Horas extras.....	Cr\$	1.300,00
f) F.G.T.S., c/10% e correção monetária.....	Cr\$	1.519,05
Total reclamado.....	Cr\$	8.302,35

REQUER a citação da Reclamada, antes qualificada, na pessoa do sr. Síndico da Massa Falida, Bel. Ary Bozzeto, com escritório.. profissional n/cidade, rua Oswaldo Aranha, esquina Ramiro Barcelos, Hotel Montenegro, para responder aos termos da presente, contestá-la, querendo, pena de confissão e revelia. PROTESTA... por todos os meios de provas em direito permitidos. ESPERA a procedência da presente Ação.-

Montenegro, 18 de julho de 1.977

Espera deferimento.

Vera Lucia da Silva Sturmer.
Vera Lucia da Silva Sturmer

CERTIDÃO

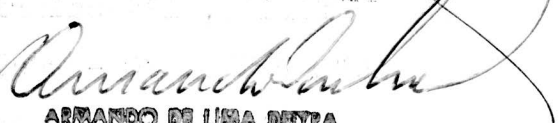
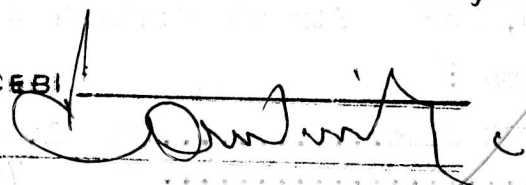
Certifico que foi designado o dia 18 de agosto de 1977 às 13:50 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada procurador Dr. Carlos V. Bandeira e expedido notific. à roda e ao INPS p/ Sr. of. Justiça.

Para ciência da designação.

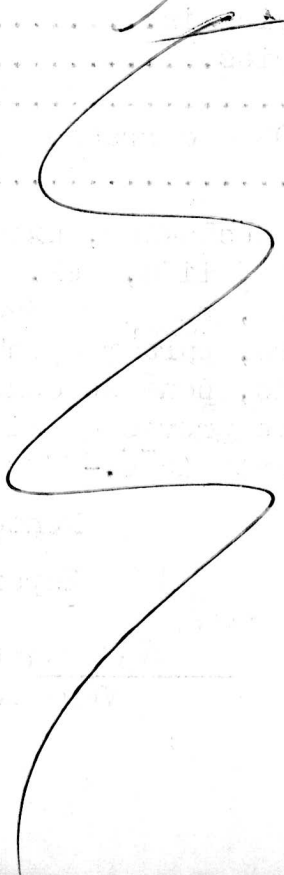
C. erenico é verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de julho de 1977

RECEBI



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 320-21/77
SR. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA.-MASSA FALIDA
R.Osvaldo Aranha-1874
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS e outra
Reclamado COM.E REPRESENT.MAPI LTDA.

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz- nº 1643, no dia dezoito (18) do mês de agosto, às treze e cinquenta (13:50), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 27 de julho de 1977

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, nesta data compareceu na Secretaria desta JCJ, o dr. ARI BOZZETTO, procurador da Síndica da Massa Falida, pessoa na qual notifiquei a Massa Falida, tendo o mesmo assinado a contrafé recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 27 de Julho de 1977.

João Carlos da Silveira
JOAO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Subst^o

5
⑤
MONTENEGRO

Proc.nº320-21/77

Rcte.:Ana Claudia da Silva Dias e outra

Reda.:COM.REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA.

NOTIFICAÇÃO



[Signature]
CHEFE SERV. ARRECADAÇÃO SUBST.

Ilmo.Sr.
AGENTE DO I.N.P.S.
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificada que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. que tem como objeto o F.G.T.S., tendo sido designada audiência para o dia 18 de agosto de 1977, às 13:50 horas.

Montenegro, 27 de julho de 1977.

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst2

[Large handwritten mark]

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 03 de agosto de 1977

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Substº.

JUNTADA

Faço juntada, nesta data, da

Ata de doc. fols. 6 a 9.

Em 18 de 08 de 1977.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



6/B

PROCESSO Nº 320-321/77

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta/sete, às quatorze e quarenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS e VERA LUCIA DA SILVA STURMER, reclamantes e COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: aviso prévio, 13º salário, férias, saldo de salário, horas extras e FGTS. Presentes as partes, as reclamantes acompanhadas de seu procurador com termo de procuração "apud acta" nos autos, agora juntados, Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira, a reclamada representada por sua síndica, Sr. Alma Selitta - Schneider, acompanhada de seu procurador, Dr. Ari Bozzetto, que juntou termo de procuração "apud acta" aos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará à reclamante Ana Cláudia da Silva Dias a importância de Cr\$ 6.361,38 correspondentes às seguintes parcelas: aviso prévio Cr\$ 1.350,00; 13º salário Cr\$ 675,00; férias vencidas Cr\$ 1.350,00; saldo de salários Cr\$ 1.350,00; horas extras Cr\$. 300,00; FGTS com 10% e correção monetária Cr\$ 1.336,38. A reclamada pagará à reclamante Vera Lúcia da Silva Sturmer a importância de Cr\$ 7.302,35 correspondentes às parcelas seguintes: aviso prévio Cr\$ 1.400,00; 13º salário Cr\$ 700,00; férias proporcionais Cr\$ 583,30; saldo de salários Cr\$ 2.800,00; horas extras Cr\$ 1.300,00 e FGTS com 10% e correção monetária Cr\$ 1.519,05. Com o recebimento do total convencionado as reclamantes darão quitação quanto aos objetos das reclamações. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 809,00, sendo Cr\$ 386,00 para a reclamatória de Ana Cláudia da Silva Dias, e Cr\$ 423,00 para a reclamatória de Vera Lúcia da Silva Sturmer. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Ana Cláudia da Silva Dias

Alma Selitta Schneider

Vera Lúcia da Silva Stürmer

Dr. Ari Bozzetto

Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira

ARRANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Faint, illegible text from a document, possibly a letter or report, with a large handwritten mark or signature over it.]



7/8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 320-21/77

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr.a. Ana Claudia da Silva Dias, brasileira (Nacionalidade), solteira (Estado Civil), comerciária (Profissão), maior, residente na Oswaldo Aranha, s/n - n/cidade de Montenegro,

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel CARLOS VALENTIM BOOS BANDEIRA, brasileira (Nacionalidade), casado (Estado Civil), inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio Grande do Sul sob n.º 7594, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: DAR E RECEBER QUITAÇÃO

E, para constar, eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA (assinado), CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 18 de agosto de 1977

Ana Claudia da Silva Dias

VISTO: Mário Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 320-21/77

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr.a. VERA LUCIA DA SILVA STURMER brasileira (Nacionalidade) solteira (Estado Civil) comerciária (Profissão) maior, residente na rua 15 de novembro, s/n - na cidade Gen. Câmara-RS, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel CARLOS VALENTIM BOOS BANDEIRA brasileira (Nacionalidade) casado (Estado Civil) inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio Grande do Sul sob n.º 7594, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: DAR E RECEBER QUITAÇÃO. E, para constar, eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA CHEFE DA SECRETARIA INSTITUTICA, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 18 de agosto de 19 77

Vera Lucia da Silva Stürmer

VISTO:

Mário E. Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 320-21/77

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 77, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de _____, de Ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. ALMA SELITTA
Schneider, Brasileira
(Nacionalidade)
maior, residente na Rua Osvaldo Cruz, 1407,
Rio de Janeiro, RJ
(Estado Civil) (Profissão)

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel AR. ROBERTO
Schneider, Brasileiro
(Nacionalidade) (Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RJ sob n.º 9.200,

outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: Representar e atuar

na promovação 320/321/77. E, para constar, eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 18 de agosto de 1977.

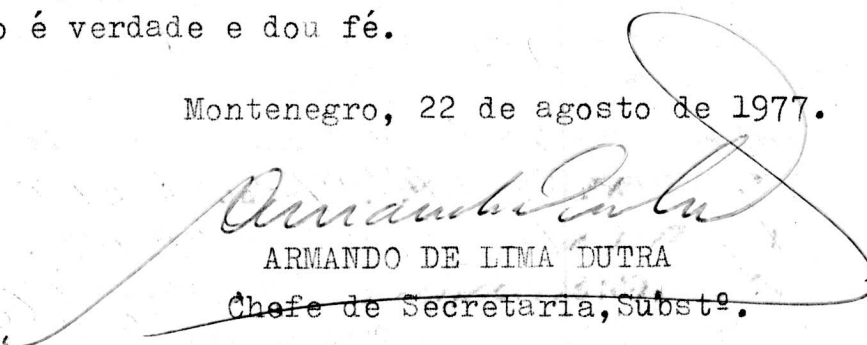
Alma Selitta Schneider

VISTO: Mário Miranda Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, compareceu na Secretaria desta Junta, o procurador dos reclamantes, Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira, tendo na oportunidade tirado as fotocópias necessárias para habilitar os reclamantes junto à Vara de Falências e Concordatas. O referido é verdade e dou fé.

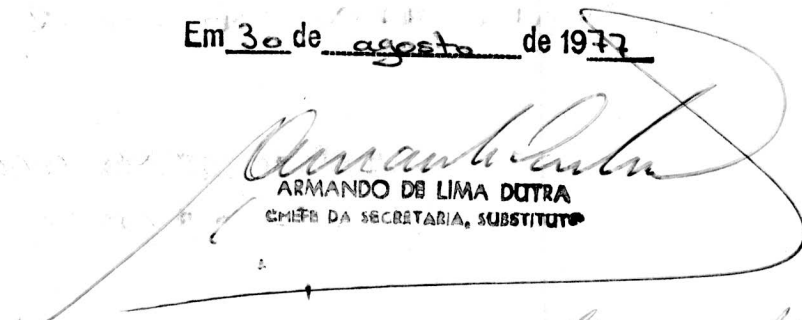
Montenegro, 22 de agosto de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de agosto de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Oficie-se ao Exmo. Sr. Juiz da Vara de Falências, solicitando habilitação do devedor relativo às citadas processuais e comunique-se ao Sr. Procurador Regional da Fazenda Nacional.

Data supra.


X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Montenegro

Of.nº 112/77

Em 30 de agosto de 1977.

SENHOR PROCURADOR:

Comunico a V.Sa., para os devidos fins, que este Juízo solicitou, junto ao Exmo. Sr. Juiz da Vara de Falências e Concordatas de Porto Alegre, a habilitação da falência da firma COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA., no valor devido à Fazenda Nacional, a título de custas processuais de Cr\$ 809,00 (oitocentos e nove cruzeiros), no processo desta J.C.J. de Montenegro, nº 320-21/77, em que são partes: Ana Claudia da Silva Dias, e Outra, como reclamantes e Comércio e Representações Mapi Ltda., (Massa Falida), como reclamada.

Na oportunidade, renovo a V.Sa. os meus protestos de consideração e apreço.


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

Ilmo. Sr.

PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL

Procuradoria Regional

PORTO ALEGRE-RS

Montenegro

Of.nº 111/77

em 30 de agosto de 1977.

SENHOR JUIZ:

Com o presente comunico a V. Excia. que nos autos do processo nº 320-21/77, desta Junta de Conciliação e Julgamento, em que são partes: ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS E OUTRA, como reclamantes e COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA. (MASSA FALIDA), como reclamada, na qual foi celebrado acordo, consta o débito da reclamada em favor da Fazenda Nacional referente a custas processuais, num total de Cr\$809,00 (oitocentos e nove cruzeiros).

Por isso, solicito a V. Excia. se dignar determinar as providências para habilitação do débito no processo de falência que tramita nesse Juízo.

Na oportunidade apresento protestos de apreço.


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho, Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS
PORTO ALEGRE-RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que,

nesta data,
foi cumprido o despacho
de fls. 9, supra.

OOU FÉ. Montenegro, 30-08-77.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 08 de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Aguarda em
Arquivo.

2 - 9 - 77.

M. Miramanda

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

12/13

CERTIDÃO

CERTIFICO que desarquivei
os autos, face ao ofício que
requer.

DOU FE. Montenegro, 13.12.77

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada nesta data
do ofício que requer

Em 13 de dezembro de 1977

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO

13
47
1380

Porto Alegre, 17 de novembro de 1977.

J. C. L. de Montenegro
Protocolo N.º 433/74
Em 12 / 12 1977

*Q. aos autos.
Presidência de
sobre informações no
Forum Local.
14-12-77.
M. Favretto*

Senhor Juiz:

Em atenção ao ofício nº 111/77, da Justiça do Trabalho da comarca de Montenegro, informo a V. Exa. que não há falência decretada, nesta comarca, contra a empresa - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA. -

Atenciosas saudações.

~~CLARINDO FAVRETTO~~, JUIZ DE DIREITO,
da Vara de Falências e Concordatas.

Ao Exmº. Sr. Dr.
JUIZ DO TRABALHO, Presidente
da Junta de Conciliação e Julgamento da comarca de
MONTENEGRO - RS.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o processo de
falência encontra-se tramitando na
2ª vara dessa Comarca.

DOU FÉ. Montenegro, 15/12/77

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de 12 de 1977

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Ofício de ao Exmo.
Sr. Juiz da 2ª
Vara do Fórum desta
cidade.

15 - 12 - 77

Mário Miranda Vasconcellos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Montenegro

Of.nº 155/77

Em 15 de dezembro de 1977.

SENHOR JUIZ:

Com o presente comunico a V.Excia. que nos autos do processo nº 320-21/77, desta Junta de Conciliação e Julgamento, em que são partes: ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS E OUTRA, como reclamantes e COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA. (MASSA FALIDA), como reclamada, na qual foi celebrado acordo, consta débito da reclamada em favor da Fazenda Nacional referente a custas processuais, num total de Cr\$809,00 (oitocentos e nove cruzeiros).

Por isso, solicito a V.Excia. se digne determinar as providências para habilitação do débito no processo de falência que tramita nesse Juízo.

Na oportunidade apresento protestos de apreço.


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho, Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

N/CIDADE

CERTIDÃO

CERTIFICO que,

nesta data
foi cumprido o despacho
de fls. 13, verso.
DOU FE. Montenegro, 15-12-77.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de 12 de 1977.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

OFICIE-SE AO SR PROCURADOR DA FAZENDA
NACIONAL QUE A FALÊNCIA TRAMITA NA CO
MARCA DESTA CIDADE E AGUARDE-SE EM AR
QUIVO.

Em 19.01.78

Mário Miranda Vasconcellos
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que,

pelo correio, foi
expedido ofício ao Procurador Reg. da Faz.
Nacional, cuja cópia segue.
DOU FE. Montenegro, 24.01

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MONTENEGRO

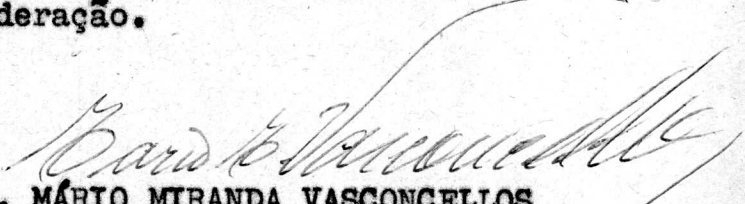
Of. nº 08/78

Em 24 de janeiro de 1.978

SENHOR PROCURADOR:

Em retificação ao nosso ofício de nº 112/77, datado de 30 de agosto de 1977, comunico a V. Sa. que esta - Junta de Conciliação e Julgamento solicitou ao Exmo. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências desta Comarca a habilitação do crédito em favor da Fazenda Nacional, referente a Custas processuais no valor de R\$809,00 (oitocentos e nove cruzeiros do processo nº 320-21/77, entre partes ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS, reclamante e outra, contra COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - MAPI LTDA., reclamada.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. os meus protestos de estima e consideração.


Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO

Ilmo. Sr.
PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Regional
PORTO ALEGRE / RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, *nesto acto,*

Arquivei estes autos, em cum-
primento ao despacho de N.º 14,
DOU FE. Montenegro, 24-01-78. *nesto.*

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO